

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1335

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15
Notificações	17

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

L E I N.º 5030/2024
=DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024=

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS A EFETUAR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PARA UTILIZAÇÃO DO CLUBE DE CAMPO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO-ASRMP, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:::..:

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 002/2024, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Jardinópolis a **efetuar desconto em folha de pagamento** dos empregados e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, **para utilização do Clube de Campo da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO-ASRMP**, conforme o Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º.** O desconto será efetuado em folha de pagamento dos vencimentos, remunerações, proventos ou pensões, mediante prévia e expressa autorização dos empregados e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, cujo valor, bem como sua atualização, estão previstos no Convênio, parte integrante desta Lei.
- § Único.** O desconto cessará mediante pedido dos empregados e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.
- Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.02.08 16:02:26 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.02.08 16:14:58 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Pelo presente instrumento particular, de Convênio, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO** (ASMRP), inscrita no CNPJ sob nº 45.236.239/0001-01, com sede nesta cidade na Rua Visconde do Rio Branco, nº 944, neste ato representada pelo seu Presidente, Ademar Pereira do Santos, portador do RG nº 3.670.9820, e do CPF nº 358.308.838-72, doravante denominada “ASMRP”, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** (Prefeitura Municipal de Jardimópolis), inscrito no CNPJ sob nº 44.229.821/0001-70, com sede em Jardimópolis, SP, na Praça Dr. Mario Lins, 150, Centro, CEP 14.680-000, , neste ato representada pelo Prefeito Dr. Paulo José Briigliadori; com o intuito de promoverem intercâmbio para a utilização das dependências do clube da ASMRP, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto regulamentar a utilização pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Jardimópolis e seus respectivos dependentes legais, das dependências e instalações do Clube de Campo da ASMRP, localizado em Ribeirão Preto, SP, na Rua Arealva, nº 16, Jardim Salgado Filho II, na categoria de associados comunitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSOCIAÇÃO - Para a associação e utilização do clube deverão ser respeitadas e obedecidas, integralmente, todas as disposições constantes no Estatuto Social, no Regimento Interno e demais normas instituídas pela ASMRP, não conferindo aos associados comunitários qualquer direito patrimonial decorrente da filiação à ASMRP e sem qualquer caráter de exclusividade ou privilégio, bem como qualquer vinculação, subordinação ou relação de execução, tampouco solidariedade e/ou subsidiariedade entre as partes convenientes e/ou terceiros.

2.1. Os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardimópolis e seus respectivos dependentes ficam enquadrados na categoria de associados comunitários e terão os benefícios que os servidores Municipais de Ribeirão Preto.

2.1.1. Poderão ser considerados como dependentes:

- a) o cônjuge;
- b) o companheiro ou a companheira, assim declarados;
- c) a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho, poderão utilizar tanto a sede quanto o clube e após vinte e um anos somente o clube;
- d) o menor, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- e) o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- f) os pais, os avôs ou os bisavôs acima de 65 anos;
- g) o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador;
- h) O sogro, a sogra, a nora os genros, os netos e bisnetos;
- i) os dependentes a que se referem a letras “c” e “d” poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- j) no caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

2.2. Para a formalização da associação à ASMRP, o interessado deverá comprovar a sua vinculação com a Prefeitura Municipal de Jardimópolis, através de formulário próprio preenchido e assinado pelo Município, sendo que, após deferido o processo de associação nas condições estabelecidas neste Convênio e nos regulamentos do Clube, poderá usufruir do Clube na condição de associado comunitário.

2.3. A ASMRP será responsável pela confecção das carteiras sociais dos novos associados comunitários, na forma do que dispõe o *caput* desta cláusula, bem como pela formalização da carteira social ou outro documento que tenha a mesma finalidade, junto a cada um dos novos associados comunitários.

2.3.2 Para confecção da “carteira social será cobrado do novo associado o valor praticado ao demais sócios da ASMRP, no valor anual e atual de R\$ 10,00 (dez reais) por “carteirinha”, sendo de responsabilidade do associado os custos da confecção das carteirinhas. O valor poderá sofrer reajustes.

2.4. O preenchimento do cadastro e de outros documentos necessários feitos em formulário próprio, bem como a coleta das assinaturas deverão ser realizados pela ASMRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MENSALIDADE - O pagamento das mensalidades por parte dos funcionários da Prefeitura Municipal de Jardimópolis deverá ser de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por mês, a título de taxa de utilização e dar-se-á através de débito direto em conta salário. O valor sofrerá reajustes anuais de acordo com o aumento que for dado aos associados em geral.

3.1. O Município de Jardimópolis fica responsável pelo repasse das mensalidades dos funcionários que se filiarem ao convênio, através de depósito em conta corrente a ser fornecida pela ASMRP.

3.2. Em caso de afastamento sem vencimentos, por qualquer motivo, o servidor deverá quitar as mensalidades diretamente à ASMRP, cessando, neste caso, a responsabilidade do Município de Jardimópolis em fazer o repasse, desde que comprovado o afastamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Jardimópolis se compromete a divulgar amplamente a celebração do presente Convênio a seus respectivos funcionários/empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO - O presente Convênio terá vigência de 3 (três) anos a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo pelas partes e poderá ser rescindido:

- a) Por consenso das partes, a qualquer tempo mediante distrato;
- b) Por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia da parte interessada, com a antecedência de (60) sessenta dias;
- c) Por motivo de força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro;
- d) Falsidade de uma das partes nas declarações contidas neste Contrato;
- e) Por descumprimento de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades, conforme previsto nas cláusulas deste instrumento.

5.1. A rescisão do Convênio entre as partes não altera a condição dos funcionários da Prefeitura Municipal de Jardimópolis que já estavam associados à ASMRP até a data da rescisão do Convênio,

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

que deverão continuar a ser regidos pelos regulamentos internos da ASMRP, inclusive quanto ao pagamento das mensalidades a título de taxa de utilização.

5.2. Caso o servidor continue na condição de associado após a rescisão de seu contrato de trabalho com o Município de Jardinópolis, será ele, ex-servidor, o único responsável pela quitação das mensalidades futuras.

5.3. O desligamento da associação deverá ser feito presencialmente, na sede da entidade, mediante apresentação de documento de identificação original e assinatura do formulário de desligamento. A ASMRP enviará o pedido de desligamento para o Município de Jardinópolis no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do formulário, podendo o associado exercer seu direito de associado até o último dia do mês do desligamento, desde que efetivamente pago.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pelo presente instrumento, não se estabelece qualquer responsabilidade solidária entre as partes.

6.2. A ASMRP, a seu critério, poderá ceder até 3 (três) convites por mês para os associados comunitários titulares, ficando claro desde já que entre a segunda quinze de setembro e março, não haverá fornecimento de convites cortesia e listas para os domingos, feriados e para dias festivos, tal como por exemplo, o carnaval.

6.3. O presente instrumento não implica a constituição de nenhum tipo de sociedade entre a ASMRP e a Prefeitura Municipal de Jardinópolis .

6.4. Caso qualquer disposição do presente Convênio seja considerada nula, ilegal ou inexequível, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova cláusula que seja satisfatória a qual reflita suas intenções.

6.5. O presente Convênio constitui o único e integral acordo entre as partes em relação ao seu objeto, substituindo qualquer entendimento ou negociações anteriores havidas entre as Partes.

6.6. Cada uma das partes declara que está devidamente constituída e regularizada pelas leis do País de sua constituição e que possui plenos poderes e capacidade para:

- 1) realizar suas atividades;
- 2) firmar este contrato e cumprir suas obrigações, não sendo necessários atos ou procedimentos adicionais para autorizar a celebração deste Convênio. Assim, o presente instrumento constitui uma obrigação legal, válida e exequível.

6.7. Os associados comunitários poderão apenas frequentar o clube e usufruir do convênio de colônia de férias da associação, não exercendo qualquer outro direito de associado, tais como votar e ser votado nas eleições e requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre assunto específico de sua competência.

6.7. A ASMRP se compromete a proceder à imediata restituição aos cofres Municipais, caso haja qualquer incorporação para maior no repasse.



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

6.8. A ASMRP também se compromete a proceder à imediata restituição ao servidor caso receba qualquer quantia por repasse consignado em folha já quitado ou de forma indevida, em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da data de conhecimento do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO - Fica definida a Comarca de Ribeirão Preto (SP) como foro para dirimir as questões oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - CIÊNCIA – É obrigação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis dar ciência deste contrato à seus funcionários antes de preencher a ficha/formulário de pretensão para associação.

E por estarem assim justas e contratadas as duas partes, assinam o presente Convênio de Cooperação Mútua, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO

Ademar Pereira dos Santos
Presidente

Mário Vieira Sampaio Filho
1º Vice-Presidente

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Paulo José Brigliadori
Prefeito

Testemunhas:

João Carlos Krauss Ribeiro
R.G.: 15.279.344-6



Portarias

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 063/2024
=De 08 de fevereiro de 2024=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, MATRÍCULA n.º 4865 - conforme Requerimento protocolado sob n.º 805/2024:

Nome	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA DANTAS
Função	PROFESSOR PEB I <i>(Processo Seletivo 02/2021)</i>
A partir do dia	07/02/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625

7997801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.02.08 15:06:41
-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:034556

23808

Assinado de forma digital por

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.02.08 15:24:50 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A **N.º 064/2024** **=De 08 de fevereiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, MATRÍCULA n.º 4738 - conforme Requerimento protocolado sob n.º 806/2024:

Nome	FERNANDA SUELY RIUL SOUZA
Função	PROFESSOR PEB I <i>(Processo Seletivo 02/2021)</i>
A partir do dia	08/02/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ
BRIGLIADORI:06257997
801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSÉ
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.02.08 15:06:06 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556238
08

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.02.08 15:24:10 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A **N.º 065/2024** **=De 08 de Fevereiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 2.464/2024; emanado da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;

**R
E
S
O
L
V**

E: fixar a sede de exercício da servidora abaixo mencionada ficando revogada as disposições em contrário, a saber:

Nome	MARINA DAL PONTE DE PRINCE
Função	ENFERMEIRO
Carga Horária	20 horas/semanais
Da Unidade	UBS "RUTH RODRIGUES DE PEREIRA" – SANTA JÚLIA
Para Unidade	UBS I "DR. PEDRO SAUD"

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:062579

97801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.02.08 15:05:05 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:034556

23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.02.08 15:26:58 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A **N.º 066/2024** **=De 08 de Fevereiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no memorando 2.467/2024 emanado da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no despacho 1-2.467/2024 emanado do Diretor Geral de Recursos Humanos,

**R
E
S
O
L
V**

E: fixar a sede de exercício, **a partir desta data**, do servidor abaixo mencionado, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 298/2018, a saber:

Nome	IDENALDO CARDOSO MENDES
Função	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
Carga horária	40 HORAS/ SEMANAIS
Da unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE-SEAMA
Para Unidade:	DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE VETORES

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625799780

1

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.02.08 15:04:27 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:034556238

08

Assinado de forma digital por

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.02.08 15:26:34 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 067/2024 **=De 08 de fevereiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, MATRÍCULA n.º 4801 - conforme Requerimento protocolado sob n.º 827/2024:

Nome	JAQUELINE ALVES RIBEIRO DE PADUA
Função	PROFESSOR PEB I <i>(Processo Seletivo 02/2021)</i>
A partir do dia	14/02/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:0625799
7801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.02.08 15:03:44 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.02.08 15:26:10
-03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A **N.º 068/2024** **=De 08 de fevereiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, o servidor abaixo mencionado, conforme Requerimento protocolado sob n.º 829/2024:

Nome	JULIO CESAR DE SOUZA
Função	ESCRITURARIO
A partir do dia	08/02/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997
801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.02.08 15:02:27 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.02.08 15:25:11
-03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 069/2024 **=De 08 de fevereiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, MATRÍCULA n.º 4830 - conforme Requerimento protocolado sob n.º 842/2024:

Nome	RENATA LEANDRA DISPOSITO LÉ
Função	PROFESSOR PEB II – HAB. ESPECIAL <i>(Processo Seletivo 02/2021)</i>
A partir do dia	14/02/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257
997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.02.08 15:00:00 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.02.08 15:25:36
-03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A **N.º 070/2024** **=De 08 de fevereiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, MATRÍCULA n.º 4732 - conforme Requerimento protocolado sob n.º 845/2024:

Nome	ISABEL CRISTINA PAIM ROSSI
Função	PROFESSOR PEB I <i>(Processo Seletivo 02/2021)</i>
A partir do dia	14/02/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625

7997801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.02.08 14:58:57

-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:034556

23808

Assinado de forma digital por

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.02.08 15:27:20 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – Jardinópolis/SP

CEP: 14680-000 - Fone: (16) 3690-2928

E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, a Secretaria Municipal desta prefeitura, convoca os candidatos habilitados no **Processo Seletivo nº01/2023** para manifestarem anuência sobre a sua admissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste termo de convocação, munido dos documentos pessoais, no local e horário especificados abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – Jardinópolis/SP.

Horário: Das 09:00 às 15:00

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	
01	DANIELLE FLAMENGO RODRIGUES SARDINHA	7546375657

A contratação só será efetivada se o candidato preencher todos os requisitos exigidos no edital.

Os documentos abaixo relacionados deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: processoseletivosemed@jardinopolis.sp.gov.br

- Carteira de Trabalho (CTPS) (págs. da foto e identificação);
- 1 Foto 3x4;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF – Comprovante de Situação Cadastral Receita Federal;
- Cédula de Identidade - RG;
- Título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Diplomas;
- Registro No Conselho Competente;
- Comprovante de Residência;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante do nº. Conta Salário Banco Santander (pegar carta de abertura de conta no RH);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF Filhos;
- Menor de 7 anos, Carteira de Vacinação;
- Declaração Escolar dos filhos a partir de 7 anos idade;
- Declaração de outros vínculos empregatícios constando carga horária com respectivos horários semanais (da empresa) ou declaração que não possui outro emprego público;
- Declaração se os filhos são Dependentes para Imposto de Renda.;
- Declaração se recebe benefício de seguro desemprego atualmente.



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – Jardinópolis/SP

CEP: 14680-000 - Fone: (16) 3690-2928

E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br


O seu não comparecimento à convocação no prazo determinado, será considerado como desclassificado do Processo Seletivo.

Secretaria da Educação (16) 3690-2857

Sendo que nos cumpre no momento,
Atenciosamente.



Notificações

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Departamento de Fiscalização de Obras ENDEREÇO: Rua Américo Sales, nº 15 - Centro – CEP 14.680-000 – Jardinópolis/SP TEL.: (0**16) 3690.2989 – Fax.: (0**16) 3690.2990 EMAIL: fiscaldeobras@jardinopolis.sp.gov.br e/ou engenharia@jardinopolis.sp.gov.br			
RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI, Engenheiro Civil, respondendo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, juntamente com a Sra. MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA, Fiscal de Obras, no uso de suas atribuições NOTIFICAR , conforme relação abaixo:			
IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO QUADRA/LOTE	BAIRRO	NOME DO PROPRIETÁRIO	MOTIVO
RUA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ESTELLAI QUADRA 31 - LOTE 09	JD. AROEIRA 1	LEANDRO DE SOUZA SANTOS	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA ANTÔNIO DACANAL QUADRA 31 - LOTE 21	JD. AROEIRA 1	JOSE JOÃO DE LIMA	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA ANTÔNIO DACANAL QUADRA 33 - LOTE 19	JD. AROEIRA 1	JOSIAS DA SILVA SANTOS	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA, com a RUA ERNESTO BONETI QUADRA 34 - LOTE 01	JD. AROEIRA 1	THIAGO SILVA MALHEIROS E SUA MULHER	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 34 - LOTE 02	JD. AROEIRA 1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 35 - LOTE 13	JD. AROEIRA 1	PEDRO OSCAR MORETI JUNIOR	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA ANTÔNIO DACANAL, com a RUA ANTÔNIO BATISTA QUADRA 40 - LOTE 24	JD. AROEIRA 1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 42 - LOTE 04	JD. AROEIRA 1	LINSMAR SOUZA DE OLIVEIRA	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 42 - LOTE 05	JD. AROEIRA 1	LEANDRO MATOS FREITAS	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 42 - LOTE 07	JD. AROEIRA 1	JANAINA CARLA DOS SANTOS	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 42 - LOTE 08	JD. AROEIRA 1	FABIO NOEL DO NASCIMENTO	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA, com a RUA ANTÔNIO BATISTA QUADRA 42 - LOTE 14	JD. AROEIRA 1	MARCELO ANGELO ZACCARO GUIMARAES	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ESTELLAI QUADRA 42 - LOTE 21	JD. AROEIRA 1	CATIA APARECIDA ZAGATTO	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA MARCILIO BATISTA DE FARIA QUADRA 05 - LOTE 14	JD. SANTA EMILIA	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)
RUA JOSÉ ANDRE QUADRA 05 - LOTE 29	JD. SANTO ANTÔNIO	ANDREIA CAETANO	ENTULHO EM VIA PÚBLICA (PRAZO DE 10 DIAS)
assinatura digital _____ MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA - Fiscal de Obras			

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP